

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1145/XIII-3ª**

**RECOMENDA AO GOVERNO QUE PROCEDA À REDEFINIÇÃO DAS  
FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS NAS MISSÕES DE  
PROTEÇÃO CIVIL, E QUE PROCEDA AO REFORÇO DOS MEIOS AÉREOS  
DE COMBATE AOS INCÊNDIOS**

**Exposição de motivos**

Através da presente Resolução, o CDS-PP formaliza um conjunto de propostas recolhidas de relatórios e estudos – uns mais recentes, outros mais antigos –, da análise dos erros e da leitura das recomendações, designadamente, das constantes dos relatórios da Comissão Técnica Independente e do relatório do Professor Xavier Viegas.

Na verdade, e como sempre defendemos, entendemos deverem ser levadas em conta as propostas constantes do Relatório do Grupo de Trabalho para os Meios Aéreos empregues em Missões de Interesse Público (GT-MAMIP), criado pelo Despacho Conjunto n.º 14718/2013, do Ministério da Defesa Nacional, publicado no D.R. II série n.º 221, de 14 de novembro de 2013, e reformulado pelo Despacho Conjunto n.º 7204/2015, publicado no D.R. II série n.º 126, de 1 de julho de 2015.

O GT-MAMIP produziu um primeiro relatório em 2014, que dava conta da recomendação para aquisição de 10 helicópteros ligeiros monomotores, seis helicópteros médios bimotores e duas aeronaves pesadas anfíbias, ou seja, foi este o denominador comum encontrado para servir em simultâneo e de forma transversal, os interesses militares, incluindo a renovação de frotas, e os das demais entidades do Estado, designadamente no âmbito da proteção civil, de acordo com as linhas de orientação política recebidas então.

Infelizmente, em 2016, o atual executivo entendeu não dar seguimento à decisão do Governo PSD/CDS-PP de incluir a Força Aérea no combate direto a incêndios, no que agora, depois dos infelizes acontecimentos mais recentes e das recomendações

constantes dos relatórios supra citados, parece considerar recuar.

Porém, não só não há garantias por parte do Governo de que isso aconteça já no ano de 2018, bem como, a Força Aérea, quando recentemente confrontada com a possibilidade de assumir a gestão destes meios aéreos, deu nota de que precisaria de mais meios que os atualmente existentes, designadamente, e no que ao combate aos incêndios respeita, dos meios anfíbios aéreos de asa fixa cuja aquisição foi recomendada pela Assembleia da República, a qual chegou a ser iniciada pelo Governo anterior.

**Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República recomenda ao Governo:**

- a) Que atribua à Força Aérea, em exclusivo, a gestão, operação e manutenção dos meios aéreos de combate aos incêndios, sem prejuízo da adoção de outras medidas propostas pelo Grupo de Trabalho para os Meios Aéreos empregues em Missões de Interesse Público (GT-MAMIP), criado pelo Despacho Conjunto n.º 14718/2013, de 29 de outubro;**
- b) Que avalie o programa de aquisição de meios aéreos, recomendado pelo GT-MAMIP, e, tendo em conta as necessidades reais do País em matéria de combate a incêndios, proceda à respetiva concretização;**
- c) Que estas medidas sejam implementadas no decurso do próximo ano.**

2

---

Palácio de S. Bento, 24 de novembro de 2017.

Os Deputados,